

LEI Nº 688/90

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Srta. Maria de Lourdes Catarina" o imóvel de sua propriedade, constituído de lote de terreno com área de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e respectiva, casa de morada com área, de 80m² (oitenta metros quadrados), sito na Rua João Catarina" nº 256, nesta cidade, por imóvel de propriedade no Município constituído pelo lote de terreno nº 9. da Quadra, 73, no Bairro Luzia Augusta da Silva" com área de 240 m².

Artigo 2º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a construir no terreno ora permutado, uma casa de morada, com área de 47,21 m² (quarenta e sete e vinte e um metros quadrados tipo PH.-29-I-3-47/ Pro-Habitacão.

Artigo 3º - Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicacão

Ouro Branco , 23 de abril de 1990

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL